



### SUMÁRIO

#### 1. PREFEITURA MUNICIPAL

1.1. PORTARIA-----	01
1.2. AVISO DE DISPENSA-----	01

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 058 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designa servidor **ROBERT ALEXANDRE AMORIM**, para realizar o levantamento dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal e demais secretarias, *na forma específica.*”

A Prefeita Municipal de Santa Fé do Araguaia, **VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA**, usando das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder o levantamento patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **DESIGNA** o servidor **ROBERT ALEXANDRE AMORIM**, portador do CPF nº 875.433.891-34 e matrícula nº

354744, para realizar o levantamento dos Bens Patrimoniais existente na Prefeitura Municipal e demais secretarias.

**Art. 2º** Para fins desta Portaria considera-se:

**I. Patrimônio** - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

**II. Bens Móveis** - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

**III. Bens Inservíveis** - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

**IV. Alienação** - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

**V. Baixa de Bens** - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

**VI. Descarte de Bens** - inutilização de bens móveis patrimoniais;

**Art. 3º** O Levantamento dos Bens Permanentes do Município de Santa Fé do Araguaia-TO, tem por finalidade apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados, que facilitará articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

**I.** Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

**II.** Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

**III.** Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;

**IV.** Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

**Art. 6º** Os titulares das Diretorias, Departamentos, Secretarias e Coordenadorias Municipais serão responsáveis pela prestação das informações, solicitadas para o Servidor designado para a realização dos serviços.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé do Araguaia, Estado do Tocantins, 01 º (PRIMEIRO) de Novembro do ano de 2024.

**VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Adm: 2021/2024



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia -TO, CNPJ12.400.051000/1230-04 torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação nº33-2024 que tem por objeto: Contratação de prestação de serviço de engenharia civil para da 2ª etapa da reforma predial da Secretaria Municipal do Município de Santa Fé do Araguaia. As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail: [licitasantafe22@gmail.com](mailto:licitasantafe22@gmail.com), até 06/11/2024 as 08:00 horas. Edital de dispensa e demais documentos pertinentes a essa dispensa podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia-TO no link [www.santafedoaraguaia.to.gov.br](http://www.santafedoaraguaia.to.gov.br) e no PNCP. Santa Fé do Araguaia, aos 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA  
Agente de Contratação  
Portaria 46/2023

Vicência Vieira Dantas Lino da Silva  
Prefeita Municipal

**ATENÇÃO**

**QUEIMADAS URBANAS**

**É CRIME!**

Art. 54 da Lei 9.605/98 Art. 250 do Código Penal

**MULTA, DETENÇÃO OU RECLUSÃO.**

**NÃO QUEIME LIXO**

**DENUNCIE!**  
DISQUE POLÍCIA MILITAR 190  
DISQUE POLÍCIA CIVIL 197

